

Registrado às Fls. 109 do Livro
Próprio Nº 035
Secretaria: 1º 09 2021



GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Atos desta Prefeitura.

Secretaria, 1º 09 2021

LEI Nº 2.532, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

FICA AUTORIZADA A INSTITUIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM ESPECTRO AUTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaraniésia/MG, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a instituição no âmbito do município de Guaraniésia a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º. A pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro de Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social.

Art. 3º. O Poder Executivo terá a prerrogativa de regulamentar esta lei no prazo de 60 dias através de Decreto Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 1º de setembro de 2021.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia